



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Of. nº 305/2021

Monte Carlo, 10 de junho de 2021.

Ao Ilmo. Senhor

DIRCEU DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Monte Carlo - SC

Assunto: Projeto de Lei Ordinária n.º 23/2021

Senhora Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Ordinária nº 23/2021, para análise e aprovação desta Colenda Casa legislativa.

Certos de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância da matéria em apreço, aguardamos a sua aprovação.

Atenciosamente,



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOCAL PÚBLICO
(RUA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei renomeada a Rua Sebastião Dias Gonçalves, passando a ser denominada Rua Sebastião Nunes Gonçalves, localizada no Bairro Centro, no Município de Monte Carlo/SC.

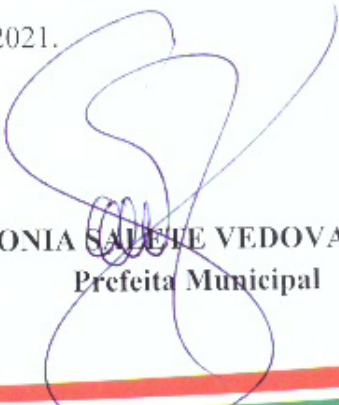
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a confecção e colocação de placa denominativa, bem como, a promover as alterações que se façam necessárias, com a finalidade de dar cumprimento ao estabelecido na presente lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento em vigência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 05º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo n.º 32, da Lei Municipal n.º 21, de 21 de maio de 1993.

Monte Carlo, 10 de junho de 2021.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Monte Carlo:

Trata o presente Projeto de Lei Ordinária, de nº 23/2021, de autorização ao Poder Executivo Municipal para renomear a Rua Sebastião Dias Gonçalves, localizada no Bairro Centro, no Município de Monte Carlo/SC.

A autorização ora solicitada, decorre do fato de tal logradouro possuir denominação oficial diversa daquela que os moradores locais conhecem como nome da citada rua.

Ocorre que os comerciantes alegam que nos alvarás de funcionamento dos seus estabelecimentos, emitidos pela prefeitura, constam como endereço a rua Sebastião Dias Gonçalves, sendo que o nome correto para a rua é Sebastião Nunes Gonçalves.

Acerca do nome atribuído à rua, este se refere a um antigo morador residente por muitos anos na cidade e à rua objeto do presente projeto de Lei, cumpridor fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a nossa comunidade, merecedor da justa homenagem que com esta denominação os Poderes Executivo e Legislativo prestam à sua memória.

Por fim, cita-se que houve indicação por parte de vereador da Câmara Municipal para que fosse verificada a divergência na nomenclatura da Rua em comento.

Diante de todo o exposto, solicito análise e aprovação do presente Projeto de Lei por esta colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Monte Carlo, 10 de junho de 2021.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

INDICAÇÃO Nº 14/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTE CARLO – SC.

O Vereador signatário, com mandato e assento nesta Casa Legislativa e, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 63, X e 118, ambos do Regimento Interno Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo/SC, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer, que depois de ouvido o Plenário, seja encaminhada à Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Sônia Salete Vedovatto, a seguinte INDICAÇÃO:

“Que seja verificada a divergência na placa da rua Sebastião D. Gonçalves, bairro Centro, pois, em contato com os comerciantes da localidade, estes afirmam que o endereço correto é Sebastião Nunes Gonçalves”.

JUSTIFICATIVAS:

Conforme se verifica na imagem anexa, consta a sinalização da rua como Sebastião D. Gonçalves. Ocorre, porém, que os comerciantes da localidade afirmam que o nome da rua é Sebastião Nunes Gonçalves. A divergência da nomenclatura necessita ser verificada, pois compete ao Município, conforme art. 8º, XXXI, da Lei Orgânica, sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar a sua utilização.

Melhores justificativas serão dadas em Plenário, pelo Vereador Autor e signatário na forma Regimental.

Monte Carlo/SC, 19 de abril de 2021.


ADAIR LUIZ GONÇALVES
Vereador



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI Nº 21/93 DE 21 DE MAIO DE 1993

ART. 27 - Fica denominada GUILHERME CORREA DE MELO, a oitava Rua paralela à Rua do Comércio no sentido Sul, que inicia no cruzamento com a Rua Cândida Correa Becker e termina no Terreno de propriedade do senhor Armindo Correa de Siqueira no sentido Leste.

ART. 28 - Fica denominada JOAQUIM CORREA DE MELLO, a nona Rua paralela à Rua do Comércio no sentido Sul, que inicia no cruzamento com a Rua Cândida Correa Becker e termina no terreno de propriedade do senhor Armindo Correa de Siqueira no sentido Leste.

ART. 29 - Fica denominada FRANCISCO ZANCAN, a primeira Travessa, paralela à Rua do Comércio no sentido Sul, que inicia no cruzamento com a Rua Wilma Caldart de Deus e termina no cruzamento com a Rua Cândida Correa Becker no sentido Oeste.

ART. 30 - Fica denominada ANTONIO GONÇALVES, a segunda Travessa paralela à Rua do Comércio no sentido Sul, que inicia no cruzamento com a Rua Wilma Caldart de Deus e termina no cruzamento com a Rua Cândida Correa Becker no sentido Oeste.

ART. 31 - Fica denominada MARIO AMAZONAS DE SOUZA, a primeira Travessa paralela à Rua do Comércio no sentido Norte, que inicia na Avenida Presidente Kennedy e termina no cruzamento com a Rua Maria Virgínia Correa no sentido Leste.

ART. 32 - Fica denominada SEBASTIÃO DIAS GONÇALVES, a primeira Rua paralela à Rua do Comércio no sentido Norte, que inicia na Rodovia Estadual SC - 456 e termina no Rio Espinilho no sentido Leste.

ART. 33 - Fica denominada HERDUINO FLESCHE, a segunda Rua paralela à Rua do Comércio no sentido Norte, que inicia na Rodovia SC - 456 e termina no Rio Espinilho no sentido Leste.

ART. 34 - Fica denominada VILMA GOMES, a terceira Rua paralela à Rua do Comércio no sentido Norte, que inicia na Rodovia SC - 456 e termina no Rio Espinilho no sentido Leste.



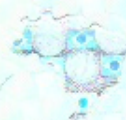


ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



A/C. ENGENHARIA / TRIBUTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2ª VIA

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
SEBASTIÃO NUNES GONÇALVES

CPF SEM INFORMAÇÃO

MATRÍCULA:
106997 01 55 1984 4 00001 166 0000146 41

SEXO ☒ Masculino COR ☒ branca ESTADO CIVIL E IDADE ☒ casado - 53 anos

NATURALIDADE
Campos Novos - SC

ELEITOR
Não consta
no termo

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
PEDRO NUNES GONÇALVES e JOAQUINA MARIA DO ROSÁRIO - Nesta Vila, ..., Monte Carlo - SC

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Vinte de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro - 09:00

DIA MÊS ANO
20 12 1984

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital Dr. José Athanazio, à(em) Rua Nereu Ramos, 379, bairro Centro, Campos Novos-SC

CAUSA DA MORTE
Ca de Tireoide - Pneumonia

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) ☒ DECLARANTE
Cemitério, Monte Carlo-SC **IRENE GONÇALVES DA CRUZ**

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
CARLOS A ANTUNES de CRM nº 800

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER
Nascido em 20/01/1931, agricultor.

NOME DO OFÍCIO:
Escrivania de Paz do Município de Monte Carlo
OFICIAL REGISTRADOR:
FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
MUNICÍPIO/COMARCA/UF:
Monte Carlo, Fraiburgo - SC

ENDEREÇO:
Rua Domingos Rigo, 240, Centro - CEP: 89618-000 -
cartoriomontecarlo@yahoo.com.br - (49) 3546-1828



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Monte Carlo - SC, 09 de junho de 2021

RITA STEFANI PROENÇA DOIM
Escrivente

Digitado por: RITA STEFANI PROENÇA DOIM
Emolumentos
1 Certidão segunda via de óbito - Isento
1 Selo de Fiscalização isento (GBN62820-N39G)
Total: Isento

ARPENBRASIL AA 020718423 BRP